



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

EDITAL N.01/2022/DF

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Dra. Thatiana dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, alterado, em parte, pelo Provimento n.º 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.947, de 26/03/2021, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar na área de Psicologia, conforme o quadro do Anexo V.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 11/2022-CLA, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
 - **Thatiana dos Santos – Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia;**
 - **Maria Angela B. Campana – Gestora Geral**
 - **Rosana Aparecida B. Cavalcante – Gestora Administrativa III.**

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
 - a) divulgação do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

- b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, **no período 10/05/2022 a 20/05/2022,** exclusivamente, no endereço eletrônico: **claudia@tjmt.jus.br** ou **PAV**, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
 - 3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
 - 3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.
 - 3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.
- 3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais de Psicologia, de que trata o Provimento 08/2020-CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Não possuir cargo público inacumulável;
- V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há no mínimo 01 (um) ano.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I – Ser graduado em Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação, caso a vaga exija;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no **item 3** deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) Ficha cadastral – **ANEXO II**;
- b) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei – **Anexo III**;
- c) Declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;
- d) Documentação indicada no **subitem 5.2**.

5.2 Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (**subitem 5.1**), por meio do sistema hábil a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

receber as inscrições,

- I- cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;
- II- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III- Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- IV - Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;
- V- Cópia do Diploma de curso superior na área profissional de Psicologia;
- VI- Cópia dos Títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- VII- Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VIII- Atestado de sanidade física e mental;
- IX- Uma fotografia 3X4 recente digitalizada
- X- Declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;
- XI - Declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Cláudia, sendo a nota composta da seguinte forma:
 - 6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:
 - a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.
 - b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

- 6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra “a”, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra “b”.
- 6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.
- 6.1.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:
- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
 - b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja da área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;
 - c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
 - d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
 - e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;
 - f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
 - g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.
- 6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

- 6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar os certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.
- 6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.
- 6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1, letras “a” e “b”, e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:
- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
 - b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
 - c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
 - d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.
- 6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

7. DO RECURSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

- 7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico-MT.
- 7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: claudia@tjmt.jus.br, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.
- 7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM, alterado, e parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.
- 8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

- 9.1. São deveres dos profissionais credenciados
 - a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
 - b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender emergências;
 - c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
 - d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
 - e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

- f) Cumprir os atos normativos vigente;
- g) Cumprir a carga horária prevista em Portaria.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Psicólogo:

I – Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;

II – Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais:

III – Acompanhar, psicologicamente, servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

IV – Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

V – Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre saúde mental da população, bem como sobre adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;

VI – Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

VII – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;

VIII – Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação – entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. Com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I – Para o profissional credenciado na área de Psicologia, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado pelo provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que nessa condição, praticarem.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

- 12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.
- 12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio de Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.
- 12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV – Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.
- 12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cláudia, 06 de maio de 2022.

Assinado digitalmente
Thatiana dos Santos
Juíza de Direito e Diretora do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE CLÁUDIA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR
DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA/MT.**

_____,(nome do interessado), nacionalidade,
portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____,
vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao
credenciamento de _____ (indicar a especialidade do
serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos
nos itens 5.14 e 5.2 do edital de abertura - Edital n. ____/20____-DF/GSP.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que
as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____-MT, _____ de _____ de 20____

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: a Ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo acompanhar o Requerimento de Inscrição

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

CIDADE DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () CASADO () DIVORCIADO () SEP.JUD.

() SOLTEIRO () UNIÃO ESTÁVEL () VIÚVO

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS:

DATA DA EMISSÃO:

SÉRIE:

UF:

PIS/PASEP/NIT:

DATA CADASTRO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____,(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n. ____/20__/DF/GSCP e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia, para prestação de serviços na Comarca de _____, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____–MT, _____ de _____ de
20_____.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução n. 07/2005, do Conselho Nacional da Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCADE CLÁUDIA**

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

PSICÓLOGOS	CADASTRO DE RESERVA
-------------------	----------------------------